

CONTRATO 070/2023

Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS** na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF nº 170.243.585-72 e a empresa **CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI** doravante denominada **CONTRATADA** com sede à Rua das Azaléas, 323, Mirandópolis, São Paulo(SP), CEP 0409-010, e-mail consenso.eng@terra.com.br, telefone (11)55948513, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.735/0001-08 por seu Representante Legal **Adalberto Balogh Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 461.449.43/-20 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 22/03/23 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-DOC nº4650/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições da contratação direta por dispensa de valor 021/2023, art.29, inciso I da Lei 13.303/2016, cujo resultado foi homologado em data de 30/03/2023 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 –PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO SÃO JOSÉ, no município Gararu/SE.

CLÁUSULA II – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 81.400,30 (oitenta e um mil e quatrocentos reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA III – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recurso natureza 400.01 – sistemas de água- **FR 10/ DESO**.

CLÁUSULA IV – PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **60 dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão da DESO.

4.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

4.3 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão da DESO, integrando este Contrato.

4.4 – Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.4.1 – Alteração do projeto ou especificações, pela DESO.

4.4.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.4.3 – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse da DESO;

4.4.4 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;

4.4.5 – Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.4.6 – Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT), ICMS e ISS, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI -EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1 – Conforme **ITEM 3.1** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VII – SUBCONTRATAÇÃO

7.1- É permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, observando ainda as seguintes condições:

7.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

7.1.2- A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.1.3- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2 - Corrigir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que realizarão a execução do serviço;

8.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.8 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;

8.9 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.10 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.11 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.17 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.19 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.20 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.21 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.22 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.23 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.24 - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

8.25 - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.26 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste documento e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

8.27 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este documento, no prazo determinado.

8.29 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.30 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.31 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.32 - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.33 - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.34 - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.35 - Desenvolver os serviços conforme **item 3.2** do Termo de referência;

8.36 - forma de apresentação dos trabalhos conforme **item 3.4.1** do Termo de referência;

8.37 - A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

8.38 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando cabível.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.4 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

9.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

9.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8 - Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.9 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

CLÁUSULA X – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

10.4 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6 - O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

10.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA XI – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Conforme **ITEM 8.1** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste contrato.

CAPÍTULO XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

12.1 - A forma de remuneração dos serviços (recursos materiais e humanos), exceto os serviços de campo (topografia, geotecnia), será na modalidade Preço Global.

12.2 – Todas as faturas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

12.3 - Os serviços serão pagos mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados

para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, em conformidade como item 12.1 acima.

12.4 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia.

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

12.4.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

12.4.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

12.4.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.4.4- Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

12.4.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

12.4.6 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

12.4.7- Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

12.5 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de

prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

12.6 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

12.7 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

12.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 12.3 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

12.9.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

12.9.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

12.10 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

12.11 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

12.12 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

12.12.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

- c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- e) Erro ou vício das faturas;

12.13 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea 'e' acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

12.14 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Não será exigida.

CLÁUSULA XIV – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – A Contratada deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

14.2 – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

14.3 – A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a Contratada, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

14.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.5 – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

14.6 – A Contratada poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

14.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

14.8 – A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

14.9 – A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

14.10 – A Contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

15.2 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – As sanções constantes no subitem 15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não manter proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

15.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

15.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 1% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

15.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

15.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XVI – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 – Os preços fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XVII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

17.2 – O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

17.3 – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.4 – Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA XVIII – ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 – Integram este Contrato:

- Dispensa de licitação 21/2023
- Proposta da Contratada;
- Termo de Referência;
- Publicação.

CLÁUSULA XIX – RESCISÃO

19.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XX – FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

20.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, 10 de abril de 2023.

Assinado de forma digital por CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI05267735000108
DN: c=BR, st=SE, l=Aracaju, o=CP-Brasil, ou=000001010520249, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ/A3, ou=AC, SERASA RFB, ou=03726919000236, ou=PRESENCIAL, cn=CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI05267735000108
Dados: 2023.04.10 12:09:16 -03'00'

CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS
EIRELI05267735000108

"ADALBERTO BALOGH FILHO"
CONSENSO PROJETO E SERVIÇOS

"LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE - DESO



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/ASLC
DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

ANEXO I

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

3.1. Execução dos Serviços

Os trabalhos referem-se à **Elaboração do Projeto do Sistema de Abastecimento de Água do Povoado São José, município de Gararu/SE**, compreendo o mínimo para o projeto básico:

- Levantamento topográfico cadastral das vias e áreas especiais para a implantação das unidades operacionais (Reservatório, Caixa Quebra-Carga, Booster/Elevatória);
- Sondagem Geotécnica para as vias e áreas especiais;
- Estudo populacional com as demandas de atendimento;
- Cadastro, verificação hidráulica e plano de intervenções da rede de distribuição existente;
- Cadastro, verificação hidráulica e plano de intervenções da Estação Elevatória existente (EE-2A) da adutora do Semiárido, sendo que todos os produtos servirão como base para o projeto executivo.
- Projetos Hidráulicos, Geométricos, Estruturais e de Fundações, Arquitetura, Urbanização, Drenagem Pluvial, Elétricos e de Automação;
- Orçamento Detalhado e seus respectivos Quantitativos e Memoriais de Cálculos;
- Especificações Técnicas de materiais e serviços,
- Manual de Operação, Relatórios de Desapropriação e afins.

Os projetos elétricos a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente aprovados pela concessionária local de energia elétrica, a ENERGISA, devendo ser incluídos na versão final do projeto os desenhos em formato *PDF*, com respectivos carimbos de aprovação.

3.2. Execução dos Projetos

3.2.1. Cadastro das Unidades Existentes

Os levantamentos cadastrais das unidades existentes do sistema proposto deverá fazer parte do escopo de serviços da CONTRATADA, as informações relativas a cotas, diâmetros, tipo de material, tipo e modelo de equipamento, extensões, dimensões e capacidades deverão ser levantados.

3.2.2. Levantamento Topográfico

Os estudos a cargo da CONTRATADA farão parte do Plano de Trabalho de Topografia, a serem apresentados para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO da DESO anteriormente à realização dos serviços, sendo que o plano deverá conter todos os detalhes inerentes à execução dos levantamentos a serem realizados, tais como metodologias e equipamentos a serem utilizados em cada tipo de serviço, quantidades previstas de levantamentos, plantas com indicação dos levantamentos a serem realizados, produtos gráficos a serem apresentados, etc.

Os produtos finais dos levantamentos topográficos deverão ser apresentados em formato A1 (*pdf* e *Dwg*) e, apresentada **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** Específica aos Levantamentos Topográficos realizados para o desenvolvimento do projeto. Todos os serviços realizados deverão ser entregues em vias assinadas.

Prevê-se os seguintes serviços de topografia:

a) Reservatórios, Elevatórias/Booster, Quebra-Carga e afins

Levantamento planialtimétrico cadastral de áreas, com curvas de nível de metro em metro;

b) Rede de Distribuição e Adutoras

Levantamento planialtimétrico cadastral de faixas com largura de 20 m e nivelamento geométrico de eixo de 20 em 20 metros.

Em áreas já urbanizadas o levantamento poderá ser realizado na largura da via, incluindo testada de lotes, com levantamento de todos os pontos notáveis. Todos os levantamentos devem seguir a referência topográfica **SIRGAS 2000**.

3.2.3. Estudos Geotécnicos

A CONTRATADA deverá elaborar Plano de Trabalho de Geotecnia onde estarão os mesmos caracterizados. O Plano de Trabalho deverá conter todos os detalhes inerentes à execução dos serviços, tais

como metodologias e equipamentos a serem utilizados em cada tipo de serviço, quantidades previstas dos estudos e ensaios a serem realizados, com indicação de sua localização, produtos gráficos a serem apresentados, etc.

Deverá ser apresentada **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** Específica para os Estudos Geotécnicos realizados no desenvolvimento do projeto. Todos os serviços realizados deverão ser entregues em vias assinadas.

Os levantamentos de geotecnia deverão ser considerados os seguintes aspectos:

a) Reservatórios, Elevatórias/Booster, Quebra-Carga e afins

Deverão ser realizadas sondagens em todas as áreas de edificações, em número suficiente para fornecer um quadro da provável variação das camadas do subsolo local.

Deverão ser realizadas sondagens do subsolo local do tipo SPT ou similar, conforme definido na NBR 8.036 e NBR 6.084, a uma profundidade mínima de 10,00 m abaixo da cota de fundo da estrutura projetada. Onde houver mudança brusca do perfil do material sondado deverá ser intercalada outra sondagem, bem como nos casos em que a fiscalização julgar necessário.

b) Redes de Distribuição e Adutoras

Sondagens a trado para caracterização do solo no caminhamento da rede de distribuição e adutoras e a sondagem percussão em travessias ou locais onde houver necessidade de maior detalhamento do perfil do solo ou onde houver impedimento da realização de sondagens a trado devido à profundidade do lençol freático.

c) Recomendações Gerais

A execução de furos adicionais de sondagem poderá ser realizada de acordo com a necessidade do projeto ou a profundidades maiores, no caso de ocorrência de solos imprestáveis (solos atípicos), sujeitos à remoção. Neste caso essa área deve ser delimitada e o projeto deverá dar um tratamento adequado à mesma. Em caso de ocorrência de solos de má qualidade, sujeitos à remoção, a sondagem prosseguirá até o término da camada desse solo, sendo analisada e decidida pela FISCALIZAÇÃO.

Em cada furo de sondagem, deverão ser anotadas as profundidades inicial e final de cada camada, a presença e a cota de lençol de água, quando ocorrer, ou de material com excesso de umidade. Os furos que apresentarem lençol freático ou material com excesso de umidade deverão ficar abertos e protegidos por no mínimo 24 horas, para a verificação da variação da cota do nível d'água ou afloramento.

Os solos, para efeito de sua descrição em sua inspeção expedita no campo, serão classificados de acordo com a textura e cor e deverá também ser anotada a presença de mica e matéria orgânica ou outro material significativo. Todos os elementos referidos, obtidos durante a inspeção expedita, serão anotados no Boletim de Sondagem.

O perfil longitudinal de solos deverá ser desenhado nas escalas horizontal 1:1.000 e vertical 1:100. A marcação das espessuras dos horizontes de solos deverá ser feita na escala 1:20.

Deverá ser apresentada planta da posição dos diversos furos sondados, contendo as seguintes indicações:

- Distância entre os diversos furos;
- Identificação, numérica, de cada furo;
- Larguras e nomes das ruas transversais, com o tipo de revestimento existente;
- Distância dos furos em relação aos alinhamentos das ruas mais próximas;
- Estaca, numeração do prédio, poste ou qualquer outro elemento que indique a posição de sondagem.
- Ainda, onde for constatada a presença de solos moles ou áreas alagadiças (onde as sondagens SPT não apresentarem resultados satisfatórios, com o amostrador penetrando no solo por seu peso próprio), as sondagens deverão ser complementadas por ensaios de piezocone (CPTU) e, caso necessário, com ensaios de laboratório em que o resultado seja obtido em termos de compressibilidade dos solos (ensaio de adensamento).

Deverão ser fornecidos os arquivos digitais contendo as informações dos furos executados levantados, em formato x/s, e as peças gráficas contendo a planta de localização dos furos executados, na escala 1:1000, perfil longitudinal de solos, nas escalas horizontal 1:1.000 e vertical 1:100, além de eventuais detalhamentos nas escalas 1:100, 1:50 ou 1:25.

3.2.4. Estudos populacionais e de Demanda

As projeções populacionais deverão ser feitas com base nos censos demográficos oficiais do IBGE, cujos valores deverão ser aferidos ou corrigidos utilizando-se o estudo demográfico existente, considerando critérios estabelecidos pela DESO, pelo IBGE, comparando-se os dados com a evolução do número de habitações cadastradas na Prefeitura, concessionária de eletricidade, FUNASA, etc.; evolução do número de consumidores de energia elétrica; contagem direta de casas (em campo); contagem direta de edificações "in loco", aerofotos ou mapas aerofotogramétricos cadastrais atuais e antigos. O critério a ser utilizado para a projeção populacional deverá ser justificado, sendo que o horizonte dos estudos mínimo será para **20 anos**.

3.2.5. Reservatório (s), Caixa Quebra-Carga e afins

- Para as unidades operacionais deverá ter a consolidação dos estudos de localização, tipo, capacidade e modulação dos reservatórios, inclusive as cotas dos níveis d'água (mínimo, médio e máximo), considerando o funcionamento do recalque em horário fora de ponta;
- Análise de alternativas de "layout" e integração com as demais unidades existentes/projetadas; Disposição das unidades na(s) área(s) de implantação;
- Dimensionamento hidráulico do reservatório, de suas tubulações de entrada, saída, descarga e extravasão, detalhamento e especificações das tubulações, peças e acessórios;
- Definição de equipamentos, órgãos acessórios e instrumentação com previsão de macromedidores na saída de cada reservatório;
- Dimensionamento da drenagem subestrutural e superficial e do sistema de ventilação;
- Projeto elétrico (força, controle, instrumentação e iluminação interna e do sistema viário da área, entre outros);
- Definição e dimensionamento eletromecânico dos equipamentos (quando houver);
- Projeto de Sistema de Automação e controle das unidades;
- Identificação de possíveis áreas a serem desapropriadas, incluindo memorial descritivo e documentação da área e do proprietário para subsidiar sua futura aquisição ou desapropriação;
- Projetos Estruturais e de Fundações, Arquitetônico, Urbanístico, Terraplenagem (movimento de terra) e de Geometria da Área de implantação e demais projetos que sirvam como lastro para uma boa execução do Sistema;
- Identificação de interferências e remanejamentos necessários;
- Elaboração de desenhos;

3.2.7. Rede de Distribuição e Adutoras

- O projeto de rede de distribuição de água deverá ser apresentados baseado nas zonas de pressão, diante das características altimétricas da área de projetos;
- Dimensionamento e detalhamento hidráulico da rede, apresentando esquema de cálculo com quadro de nós (vazão, extensão e diâmetro);
- Definição de equipamentos, órgãos acessórios, instrumentação (válvulas redutoras de pressão, válvulas de manobras, registros, descargas e afins), blocos de ancoragem e ramais prediais;
- O projeto do sistema adutor deverá ser apresentados as definições das diretrizes, estudo de traçado;
- Projeto Geométrico com lançamento em planta e perfil (escala 1:2.000 - horizontal; 1:200 - vertical), incluindo indicação das sondagens a trado e/ou a percussão realizadas;
- Fixação da vazão de dimensionamento;
- Dimensionamento hidráulico, confirmação dos materiais das tubulações mediante avaliação econômica e escolha do diâmetro econômico;
- Estudo dos efeitos dos transientes hidráulicos e seleção de dispositivos de proteção do sistema;
- Detalhamento dos órgãos acessórios (descargas, ventosas - admissões de ar) e blocos de ancoragem;
- Projeto de obras e dispositivos especiais (travessias e dispositivos de proteção);
- Identificação de possíveis áreas a serem desapropriadas, incluindo memorial descritivo e documentação da área e do proprietário para subsidiar sua futura aquisição ou desapropriação;
- Elaboração de desenhos.

3.2.8. Projetos de Automação

Os projetos de automação deverão detalhar claramente o sistema de automação proposto para as unidades operacionais, prevendo sua total integração com o sistema de automação existente, quando houver, operado a partir do centro de controle operacional existente. Deve ser observada a compatibilidade entre os novos instrumentos/equipamentos projetados com os existentes nas unidades, devendo ser projetado os dispositivos de interfaceamento necessários para efetivar esta compatibilidade e permitir sua integração.

Os projetos deverão contemplar a instrumentação, a automação e a comunicação, inclusive com a previsão do hardware e softwares necessários à perfeita operação automatizada de todas as unidades projetadas. O projeto deve conter ainda, os padrões de documentação para verificação e validação (inspeções e testes) e as integrações necessárias ao seu perfeito funcionamento (operação assistida). O projeto de automação deve contemplar ainda, o funcionamento autônomo de todo o processo, no caso de perda de comunicação ou sinal com o CCO, de forma que o sistema não entre em colapso.

O Sistema de Automação projetado deverá abranger o detalhamento necessário à instalação dos equipamentos, considerando o comissionamento e treinamento de pessoal. Os projetos de automação a serem desenvolvidos deverão abranger a elaboração de especificação técnica detalhada de todo o sistema a ser implantado para cada área operacional envolvida. O orçamento do sistema de automação a ser projetado deverá ser contemplado no orçamento do projeto, objeto destas especificações, segundo as orientações contidas neste documento.

Deverá ser elaborada **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** específica para os projetos de automação.

3.2.9. Orçamento e Quantitativos de Serviços

Os orçamentos deverão ser elaborados para cada unidade projetada do Sistema com planilhas contendo as informações, baseadas exclusivamente com o Código de Custo do serviço ou do material/equipamento (**SINAPI**), seguindo a formação:

- Itens e subitens relativos aos serviços ou materiais/equipamentos;
- Descrição dos Serviço ou do material/equipamento;
- Unidade de medida;
- Quantidade;
- Custo Unitário do serviço ou do material/equipamento;
- Custos Totais dos grandes itens;
- Custo total da unidade projetada.

Deve-se separar as planilhas referentes à execução de serviços daquelas de fornecimento de materiais/equipamentos em cada unidade projetada. Utilizando-se do programa Sistema de Orçamento de Sergipe - ORSE, com o mês mais atual disponível pelo sistema onde deverá ser apresentado um orçamento detalhado em moeda nacional de todas as obras, serviços, materiais e equipamentos constantes do projeto apresentado, de acordo com a tabela de preços SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, conforme Decreto nº 7.983 de 08/04/2013. Embora detalhados, evitando sempre que possível o uso de "verbas", os itens deverão ser totalizados, além dos demais agrupamentos usuais (ex: Instalação da obra, etc) também para cada unidade operacional

Na ausência do custo unitário de um determinado serviço ou material/equipamento no SINAPI, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Apresentação de composição de custo unitário com indicação da fonte de referência para os coeficientes de utilização dos insumos e para os custos dos insumos, devendo ser utilizada preferencialmente a referência SINAPI;
- b) No caso de Material ou Equipamento não constante no SINAPI nem no ORSE deverá ser apresentada proposta comercial devidamente registrada de fornecedores/fabricantes (e-mail), incluindo todos os impostos

pertinentes (IPI, ICMS, etc.) e transporte até o local das obras, no Estado de Sergipe; ou custo discriminado em publicação técnica especializada em data contemporânea àquela da elaboração do Orçamento.

Os quantitativos de materiais e serviços constantes na planilha deverão ser codificados de acordo com a tabela de preços SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, ou outra que venha ser indicada pelo Contratante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, e deverão ter um grau de exatidão e confiabilidade tal que permita à Contratante utilizá-los nas licitações de execução das obras.

Poderá ser solicitado a qualquer momento por parte da DESO a necessidade ou não de se apresentar, em separado das planilhas de custos, planilhas de preços com a inclusão de BDI relativo à execução das obras do empreendimento.

Deverá ser apresentando, em volume separado, Memorial de Cálculos de Quantitativos, que deverá incluir as cotações de preços de materiais específicos, que não façam parte da tabela SINAPI, devendo ser apresentadas no mínimo, 03 (três) cotações de cada item a ser orçado – Mapa de Cotação e, deverá compor o Orçamento: o Cronograma Físico-Financeiro para Execução das Obras Projetadas.

Os Orçamentos deverão ser submetidos à análise por parte da GORÇ/DMAE – Gerência de Orçamento da Diretoria de Meio Ambiente e Expansão da DESO, anterior à emissão do Relatório Final do projeto, até a data de apresentação do último Relatório de Andamento de Projeto. Todas as planilhas de orçamentos detalhados e resumos deverão ser assinadas pelo responsável técnico pelos orçamentos e apresentada a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** específica do Orçamento referente a todas as obras integrantes do projeto.

Todos os itens de serviços e suas respectivas quantidades para cada unidade projetada do Sistema, deverão ser relacionados à completa execução das obras, convenientemente agrupados, tais como: Mobilização e Desmobilização, Instalação, Manutenção e Remoção do Canteiro de Obras, Serviços Preliminares, Abertura de Valas, Fechamento de Valas, Assentamento de Tubulações, Conexões, Válvulas e Acessórios, Limpeza e Testes, etc. As quantidades indicadas para cada serviço, com as respectivas unidades de medição, devem ser devidamente registradas em memórias analíticas de cálculo, a serem apresentadas em volume separado denominado "Memorial de Cálculo dos Quantitativos". Deverão constar quando houver necessidades, em itens a parte, as quantidades de serviços referentes à recuperação das unidades existentes relacionadas ao objeto dos projetos contratados.

3.2.10. Memorial Descritivo, Justificativo e de Cálculos

O Memorial Descritivo e Justificativo deverá ser apresentado em volume independente, com o seguinte conteúdo mínimo:

- Ficha Técnica do Projeto, incluindo: quadros resumos da evolução populacional e da projeção das demandas; descrição sucinta das unidades componentes do sistema projetado, indicando capacidades, vazões, diâmetros, materiais e alcance de projeto.
- Caracterização da Área de Projeto, critérios e parâmetros de dimensionamento;

3.2.11. Especificação Técnicas

As especificações técnicas deverão ser apresentadas com o intuito de elucidar a aquisição de Materiais, Equipamentos, Auxiliar a execução de Obras e Serviços, tais como, a Construção e Montagem.

A aquisição de Material e Equipamento deverão conter, os seguintes assuntos:

- Objetivo;
- Descrição das características dos materiais/equipamentos a serem fornecidos;
- Normas técnicas aplicáveis;
- Condições operacionais e de montagem;
- Embalagem, identificação, transporte, carga, descarga e armazenamento;
- Inspeções e testes;
- Garantia;
- Peças de reposição (se for o caso);
- Documentos Técnicos a serem apresentados (desenhos para aprovação, catálogos, etc.)

Para os equipamentos elétricos, eletromecânicos (conjuntos motobomba), de instrumentação, válvulas, ventosas e medidores de vazão, deverão ser elaboradas Folhas de Dados, constando as seguintes informações:

- Dados gerais do equipamento: fabricante, modelo e etc;
- Condições de serviço/operação: temperatura, pressão, níveis, vazões, densidade, viscosidade;
- Dados de desempenho: rendimento, potência, velocidade, vazões, NPSH, etc.;
- Dados construtivos: tipo de montagem, dimensões gerais (rotores, flanges, carcaças), tipos de conexões, tipo de lubrificação, pesos, etc.;
- Especificações dos materiais de fabricação;
- Testes e ensaios;
- Dados complementares;

Execução das Obras e Serviços de Construção e Montagem deverão conter, para cada serviços ou conjuntos de serviços, os seguintes assuntos:

- Objetivo;

- Descrição do Método Construtivo;
- Normas e Técnicas Aplicáveis;
- Controle Tecnológico e Geométrico;
- Segurança do Trabalho;
- Relacionamento CONTRATANTE - Empreiteira;
- Controle do Meio Ambiente;
- Instalação, manutenção e remoção de canteiro de obras (edificações para a FISCALIZAÇÃO, laboratórios, escritórios, almoxarifados, alojamentos, refeitórios, ambulatório médico, etc.)
- Critérios de Medição e Pagamento dos Serviços.

3.3. Recebimento dos produtos – Desenhos

Deverão ser emitidos todos os desenhos em formato A1 e, necessários ao completo entendimento do projeto, sendo emitidos no mínimo, os tipos de desenhos abaixo discriminados, onde todo os volumes deve conter, antes do índice, uma relação de desenhos com a descrição, número da prancha e etc.

Todos os desenhos do projeto deverão ser entregues em mídia digital, no formato PDF e Dwg, com todas as suas entidades de desenho preservadas, sem que sejam utilizados quaisquer recursos que o impeçam a edição dos mesmos.

a) Reservatórios, Elevatórias/Booster, Quebra-Carga e afins

Desenhos do Projeto Hidráulico, contendo:

- Desenho de implantação e locação das unidades projetadas em planta – escala 1:200;
- Detalhamento das interligações das tubulações de chegada e saída;
- Plantas, cortes e vistas das instalações projetadas (materiais, lastros, etc.) - escala 1:50, com Indicação de equipamentos hidromecânicos, tubulações, bases e blocos de apoio para os mesmos, equipamentos de elevação, acessórios para manobra (pedestais, comportas, relação de materiais (tubos, conexões, peças especiais e acessórios), inclusive dimensões e cotas;
- Detalhes das instalações, interligações com tubulações existentes, estruturas metálicas (guarda-corpo, escadas, tampas, grades) – escalas 1:5, 1:10, 1:20 ou 1:25.
- Relação de Materiais (Tubos, Conexões, Peças e Acessórios);

Desenhos do Projeto de Drenagem Pluvial

- Plantas e Cortes na escala 1:200;
- Detalhes dos órgãos acessórios do sistema de drenagem pluvial projetado (escala 1:20 ou 1:25), incluindo caixas de passagem, Poço de Visita - PV's, bocas de lobo, valetas, calhas, caixas cegas, saídas d'água, pontas de ala, etc.;
- Indicação dos drenos, diâmetro e comprimento dos mesmos

Desenhos do Projeto de Urbanização, contendo:

- Indicação da pavimentação a ser utilizada, revestimentos com brita, gramas e fechamento das áreas.
- Escala 1:200/1:500;

Desenhos do Projetos Estrutural e de Fundações, contendo:

- Locação e carga nos pilares da fundação;
- Características dos materiais empregados;
- Plantas de formas de todo o projeto estrutural nas quais devem constar as seguintes indicações:
- Qualidade do concreto, e a qualidade dos aços empregados; tipos de acabamentos especiais constantes do projeto arquitetônico (concreto aparente, liso ou aplicado, etc); contra flecha e sobrecargas especiais; qualquer outra indicação que torne mais claro o projeto estrutural e as limitações de uso.
- Desenhos de armação de todos os elementos do projeto estrutural;

- Detalhes em escalas adequadas, para a correta interpretação do projeto estrutural, de acordo com a NBR-7191.

Desenhos dos Projetos Elétricos e de Automação, contendo:

- Todos os desenhos relativos aos projetos elétricos de alimentação/força, iluminação e automação das unidades, elaborados em escalas que permitam a quantificação dos elementos, bem como a instalação e a montagem de materiais e equipamentos, objetivando a implantação das obras e o bom funcionamento da unidade.
- Os desenhos dos projetos elétricos deverão ser fornecidos em DWG e em PDF, contendo o carimbo de aprovação do projeto pela concessionária de energia, ENERGISA.

b) Redes de Distribuição e Adutoras

Desenhos dos Projetos Hidráulico, contendo:

- Desenho de implantação e locação da rede projetada em planta (Planta Geral do Sistema) – escala 1:5.000 ou compatível com o formato A1;
- Planta de Dimensionamento e detalhamento da rede de distribuição, com respectivas informações dos “Nós” – escala 1:2000;
- Detalhes dos nós, órgãos e acessórios da rede de distribuição: Caixas para registros, Medição Residencial, Blocos de Ancoragem, Válvulas e Registros - escalas 1:5, 1:10, 1:20 ou 1:25.

3.4. Recebimento dos Produtos – Versão Final

Deverá ser apresentada à DESO Relatórios de Andamento do Projeto – RAP, indicando o progresso dos trabalhos sob a responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a entrega dos produtos será até o 5º (quinto) dia do período de 30 (trinta) dias subsequentes, contendo no mínimo as seguintes informações:

Listas dos documentos de projeto emitidos no período a que se refere o relatório (desenhos, especificações, etc.);

- Relação de documentos previstos de serem emitidos no período seguinte;
- Execução física e financeira do projeto no período a que se refere o Relatório e acumulada até este período, aquela em porcentagem e esta em porcentagem e valores absolutos;
- Execução física e financeira do projeto prevista para ser executada no período seguinte, aquela em porcentagem e esta em porcentagem e valores absolutos;
- Cronograma Físico-Financeiro atualizado;
- Relação de informações pendentes e de responsabilidade da DESO e data necessária em que cada informação deverá ser transmitida à CONTRATADA;
- Situação dos serviços no período a que se refere o relatório, em relação ao cronograma físico-financeiro contratual, com justificativa de eventuais atrasos;
- Correspondências e Atas de Reunião referidas ao período.

O Relatório Final contendo o projeto elaborado e apresentado de acordo com o aqui exposto deverá ser entregue aos 60 (sessenta) dias decorridos da Data Base, ou seja, no encerramento do prazo total de execução dos trabalhos.

3.4.1. Relatório Final

Deverá ser apresentado em 03 (três) vias, dividido em volumes encadernados com garras em espiral – formato A4, 02 (duas) vias em meio digital (DVD/CD) obedecendo à seguinte discriminação:

- Volume I
Memorial Descritivo e Justificativo dos Projetos Hidráulicos;
- Volume II
Tomo I - Especificações de Materiais e Equipamentos;
Tomo II - Relação de Materiais e Equipamentos;
- Volume III
Orçamento;
- Volume IV
Estudos Topográficos;
- Volume V
Estudos Geotécnicos;
- Volume VI
Desenhos dos Projetos hidráulicos mecânicos, arquitetônicos e outros
.....
- Volume n
Desenhos

Antes da entrega final dos trabalhos, a CONTRATADA encaminhará uma via completa (emissão preliminar) para análise e aprovação da DESO. Somente após a aprovação desta documentação, a CONTRATADA apresentará o Relatório Final na forma estabelecida anteriormente. Todos os desenhos que compõem os trabalhos objeto do presente Termo de Referência deverão ter formato DWG, editáveis para AutoCad na versão mais recente e, para impressão, na extensão PDF, sendo mantido o formato do desenho A1, A2, A3, etc e com a configuração de penas adequada. Todos os textos referentes aos memoriais descritivos, justificativos e de cálculo, especificações técnicas, etc. deverão ser editados em Word e Excel (em suas últimas versões – ambiente Windows 95), formatos DOC e XLS e, para impressão, na extensão PDF. As simulações do modelo hidráulico do Sistema deverão utilizar o software "WaterCAD", da Bentley Systems, programa utilizado pela DESO ou outro equivalente.

Os programas de computação utilizados na elaboração do projeto deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo, entre outras, as seguintes informações: nome do programa; autor; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários sobre os resultados, linguagem e programas-fonte, etc.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RXLX-AATF-VZGK-TRGY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/04/2023 é(são) :

- Kleber Curvelo Fontes - 12/04/2023 11:30:34
- Luciano Gois Paul - 13/04/2023 11:31:21
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 10/04/2023 11:45:04
- CONSENSO PROJETOS E SERVICOS EIRELI - 10/04/2023 12:09:16

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Deso

Contrato 064/2023//Base legal: lei 13.303/2016//Contratada: **NOVA CONEXÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**//Objeto: Aquisição de Tubos PVC para obras de sistema de esgotamento sanitário de Itabaianinha/SE, lote 01 //R\$ 994.899,00/90 dias/natureza 400.02 - sistemas de esgoto - FR 20 - Programa Investimentos do Banco do Nordeste.

Contrato 070/2023//Base legal: Art. 29, inciso I da lei 13.303/2016//Contratada: **CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI**//Objeto: Projeto do Sistema de Abastecimento de Água do Povoador São José, no município de Gararu/SE. //R\$ 81.400,30/160 dias/natureza 400.01 - sistemas de água - FR 10/DESO.

Ata de Registro de Preços 009/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **D&F COM. DE EPI'S FERRAM. E EQUIP. INDS. LTDA**//Objeto: Eventual(is) e Futura(s) aquisição(ões) de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, lotes 01, 03 e 04 //R\$ 3.612.997,97/12 meses//Recurso próprio.

Contrato 16/2023//Contratada: **ADPLANT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Face ao teor da decisão da Diretoria Executiva nos autos do PAD nº 002/2022, que decidiu pela punição da empresa supra, porém convalidou o ato de assinatura do Contrato de nº 016/2023, realizado antes do referido julgamento, torna-se sem efeito a publicação feita em 27/01/2023 na SEGRASE - D.O.E, restando válida e eficaz a celebração do Contrato nº 16/2023, assinado pelo então presidente em 20/01/2023, assim como a sua publicação feita em 24/01/2023 na SEGRASE D.O.E e no D.O.U.

Contrato 059/2023//Contratada: **ADPLANT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Face ao teor da decisão da Diretoria Executiva nos autos do PAD nº 002/2022, que decidiu pela punição da empresa supra, porém convalidou o ato de assinatura do Contrato de nº 016/2023, assinado pelo então presidente em 20/01/2023 e realizado antes do referido julgamento, torna-se sem efeito a publicação do Contrato nº 059/2023 feita em 30/03/2023 na SEGRASE - D.O.E e no D.O.U.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará as **09:30 horas do dia 08 de maio de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, a **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 008/2023 ALTERADA - DESO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE REDES COLETORES, RAMAIS COLETORES, CAIXAS DE INSPEÇÃO E LIGAÇÕES DOMICILIARES PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU OPERADOS PELA SUES/DOM/DESO**. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: **RECURSOS**: Recurso Próprios da DESO. Esta **LICITAÇÃO PÚBLICA** obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Hercílio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE. No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 894/2022, DE 12.12.2022. - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa AUTO ESCOLA CARIRA LTDA - ME, C.N.P.J.: nº XX.275.XXX/0001-XX, CRED - 147 localizada na Avenida 13 de maio, nº XX, Bairro Vila Nova, Carira/SE, para atuar como o responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 115/2023, DE 28.02.2023. - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JUVINA LEONOR DE SOUZA LIMA, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº 1566-SE, R.G. nº 576.XXX/SSP/SE, C.P.F. nº XXX.694.395-XX, residente na Rua Geraldo Menezes de Carvalho, nº XXX, Bairro Indio Patentin Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) Municípios no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 124/2023, DE 06.03.2023. - Art. 1º - Renovar o credenciamento de LEILA TAIZE FIGUEIREDO COSTA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/000862, R.G. nº X.624.XXX SSP/BA, C.P.F. nº XXX.321.005-XX, residente na Rua João Soares, XX, Bairro Jabotiana, Atacaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município (s) Aracaju no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 140/2023, DE 22.03.2023. - Art. 1º - Conceder o credenciamento de ANITA BARRETO LINHARES, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P sob o nº 19/000629, R.G. nº X.145.XXX SSP/SE, C.P.F. nº XXX.568.865-XX, residente na Rua Eng Antônio Gonçalves Soares, nº XXX, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município (s) de Aracaju no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 155/2023, DE 29.03.2023. - Art. 1º Renovar o credenciamento a ALEX SANTOS, R.G.: nº X.1466.XXX-0 SSP/SE, C.P.F.: nº XXX.922.365-XX, com residência na Rua Nivaldo da Cunha nº XX, Bairro Serrano Itabaiana/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 164/2023, DE 30.03.2023. - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JULIANA LISBOA BARBOSA BORGES, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001811, R.G. nº 1.425.982 SSP/SE, C.P.F. nº 021.543.485-48, residente na Rua Euclides Gois, nº 419, apt 202, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município (s) de Aracaju no Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 165/2023, DE 30.03.2023. - Art. 1º - Renovar o credenciamento de CLEUDJA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001409, R.G. nº 1.100.801 SSP/SE, C.P.F. nº 913.330.165-49, residente na Rua Lênio de Moura Moraes, nº 298, Bloco 01, Aptº 104, Bairro Farolândia/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município (s) de Aracaju no Estado de Sergipe.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022. Objeto: Prorrogar o Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses. **Entes cooperados:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS e o Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. **Data:** 05/04/2023. **Parecer jurídico:** 1453/2023. **Processo nº:** 262/2023-A_ACOOP-SEDURBI.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO

CONTRATADA - AUDIMEC- AUDITORES INDEPENDENTES S/S

OBJETO - Contratação de empresa especializada em Auditoria Externa Independente para prestação dos serviços de: exame de balanço patrimonial referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, e respectivas demonstrações contábeis (demonstrações de resultados, demonstrações do fluxo de caixa, demonstrações das mutações do patrimônio líquido e notas explicativas, de acordo com a legislação vigente, com emissão de relatório analítico e parecer nos exames das peças contábeis acima mencionadas, geradas pelo Sistema de Gestão Pública Integrada - I-Gesp, em conformidade com o Decreto nº 28.830, de 16 de outubro de 2012.

VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de assinatura do contrato.

PREÇO - O valor global do contrato é de R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais). A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301 / 49	20.122.0037	3.3.91.4773.3.90.39	1753 / 1500

NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000463, EMITIDA EM 31/03/2023.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor - Presidente

Fapitec



TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ: 07.888.112/0001-70. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. **AGENTE DE INTEGRAÇÃO:** CENTRO DE ESTÁGIO E EMPREGO - CEMPRE, CNPJ: 11.874.503/0001-02. **ESTAGIÁRIO:** ANDERSON GABRIEL ROCHA LOPES, **CURSO:** CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO. **OBJETO:** Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Compromisso de Estágio inicialmente estabelecido, passando a vigorar até 12/04/2024. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Aracaju/SE, 11 de Abril de 2023

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



TERMO DE OUTORGA ao EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 02/2022- Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Ensino na Escola

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação: